



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC N° 2164/SIA, 1 DE DEZEMBRO DE 2010

Renova a inscrição do Aeródromo Privado Candiota (RS) no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução n° 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo n° 60800.022029/2010-39,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro, mantendo-o aberto ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Aeródromo Privado Candiota (SSIO);
- II - município(UF): Candiota (RS);
- III - proprietário: Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE;
- IV - ponto de referência: 31° 29' 39" S / 053° 41' 27" W;
- V - dimensões da pista de pouso e decolagem: 860 x 22 metros;
- VI - elevação: 226 metros;
- VII - natureza do piso: asfalto;
- VIII - designação da pista: 04/22;
- IX - resistência do pavimento: 7/F/C/Y/U;
- X - condições operacionais: VFR Diurna.

Art. 2º A operação no aeródromo de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - As operações de pouso e de decolagem devem ser coordenadas previamente, via rádio, com a RÁDIO BAGÉ (125,85 MHz).

Art. 3º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEANDRO FERREIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária